



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

CONTRATO Nº 1.15155/2025.

Referente Processo Administrativo nº 015155/2025.

CONTRATO DE CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. ANNE GABRIELLY FERREIRA BRAGA.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª MARCELA NAGEL STOV**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.070-712/ES, CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, Apto. Nº 402, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srª. ANNE GABRIELLY FERREIRA BRAGA**, Brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 138.321.277-55, portadora da Cédula de Identidade nº 3.657.575 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Cel. Mateus Paiva, s/n, Apto. 303, Bairro Centro, Muqui/ES, CEP.: 29.480-000, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei 4.150/2022:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Cirurgião Dentista de ESF, oriundo do Processo Administrativo nº 015155/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, da Secretaria de Saúde do Município de Castelo/ES:

| CARGO                     | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cirurgião Dentista de ESF | Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso); encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos da sua competência; coordenar e participar das ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o funcionamento da USF e executar outras tarefas afins. |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ 5.478,57 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária  | Elem. Despesa | Ficha | Fonte de Recurso                                                      |
|-----------------------|---------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|
| 016001.1030100702.241 | 31900400000   | 0029  | FMS – 150000150000 – Receita de impostos e transferências de impostos |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CONTRATADO**

4.1. O pessoal contratado não poderá (de acordo com a Lei Municipal 4.150/2022 e alterações posteriores):

4.1.1 - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.1.2 - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.2 - A inobservância do disposto nos incisos citados importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ES

responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

5.1 - Ao CONTRATADO(A) aplica-se, nos termos da Lei Municipal 4.150/2022, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores do órgão para o qual foi contratado;

5.2 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurada ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se da data de sua publicação.

6.2 - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo Simplificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato firmado, em acordo com a lei Municipal 4.150/2022, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 17 de julho de 2025.

JOAO PAULO  
SILVA  
NALI:10223569763

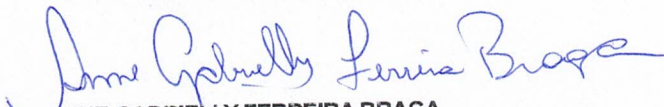
Assinado  
digitalmente por  
JOAO PAULO SILVA  
NALI:10223569763  
Data: 2025.07.22  
09:50:13 -0300

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

MARCELA NAGEL  
STOV:12861564750

Assinado  
digitalmente por  
MARCELA NAGEL  
STOV:12861564750  
Data: 2025.07.22  
09:50:22 -0300

**MARCELA NAGEL STOV**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**ANNE GABRIELLY FERREIRA BRAGA**  
CPF nº 138.321.277-55